



# Código de Conduta

Versão abril de 2022.

## 1. INTRODUÇÃO

O **Instituto Mais Ação** é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que promove o desenvolvimento de pessoas, a integração e inclusão social por meio do esporte atrelado a educação, fortalecendo a convivência e vínculo para crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades socioeducativas e socioesportivas, fomentando a prática esportiva desde a iniciação até o alto rendimento formando atletas dentro e fora das quadras.

Atualmente o Instituto Mais Ação tem sede na cidade de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais.

**Missão:** Impactar pessoas por meio de práticas esportivas e sociais, instigando o melhor de cada uma delas enquanto ser humano.

**Visão:** Ser reconhecida como uma instituição capaz de influenciar uma geração a realizar transformações sociais.

**Valores:** Ética, Honestidade, Coragem, Humildade, Disciplina, Respeito, Honra, Excelência e Solidariedade.

## 2. O PROGRAMA DE ÉTICA E COMPLIANCE

De acordo com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 (“Legislação Anticorrupção”), que estabeleceram medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, representam um marco importante e orientador para empresas e organizações se relacionarem de forma ética e íntegra em suas parcerias e no desenvolvimento de suas atividades.

As diretrizes seguem os princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra a corrupção, segundo a qual “as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina”.

Desta forma, o Instituto Mais Ação criou o Programa de Compliance com o objetivo de promover a ética e transparência, bem como prevenir desvios de conduta através de governança, gestão de denúncias, gestão de riscos, normativos e adequação a órgãos regulatórios.

O Código de Conduta é um dos principais instrumentos de diretrizes do Programa de Compliance representado por este documento o qual abrange a todos os colaboradores e alunos do Instituto Mais Ação.

Seguem abaixo os princípios do programa que permeiam os valores do Instituto Mais Ação.

**ÉTICA, CONFORMIDADE, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, HONESTIDADE E RESPEITO.**

O Programa de Compliance gerencia todos as normas do Instituto Mais Ação, os quais complementam e fazem parte deste Código de Conduta. Sendo assim, o aceite ao Código de Conduta reflete automaticamente no aceite a todas as diretrizes, regras, processos e procedimentos estabelecidos nos normativos.

## **2.1 Abrangência**

Este documento está vinculado ao Comitê de Ética e Compliance do Instituto Mais Ação, sendo responsável pelo recebimento de denúncias de infração deste Código de Conduta e por conduzir eventuais investigações para posterior deliberação pelo próprio Comitê de Ética e Compliance.

Cabe ainda ao Comitê de Ética e Compliance do Instituto Mais Ação a disseminação das normas deste Código de Conduta e o treinamento periódico de seus Colaboradores, além de propor recomendações para o aperfeiçoamento deste Código de Conduta.

Sendo assim, o presente documento se aplica a todos os associados, diretores, funcionários, estagiários, voluntários, alunos, membros do conselho e comitês (“Colaboradores”) do Instituto Mais Ação e às demais partes interessadas que mantenham relacionamento direto ou indireto com o Instituto.

## **2.2 Objetivo**

O Instituto Mais Ação visa orientar claramente seus colaboradores a não solicitarem ou aceitarem vantagens no exercício de suas atividades profissionais, além de garantir que todos estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Instituto Mais Ação, respeitando as leis, regulamentos e políticas internas.

Também busca assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento dos sistemas de controles internos do Instituto Mais Ação, procurando mitigar riscos, disseminar a cultura de integridade, garantir o cumprimento de leis e regulamentos existentes (trabalhista, contábil, fiscal, financeira, jurídica, ambiental, entre outras) e fortalecer a imagem institucional.

## **2.3 Justificativa**

Este Código de Conduta trata-se de um conjunto de práticas que devem ser adotadas e observadas, baseadas em princípios éticos, visando manter a reputação íntegra e sólida do Instituto Mais Ação, bem como reduzir o risco de penalidades por irregularidades cometidas, representando nosso compromisso com um comportamento responsável, transparente e de respeito mútuo.

O Instituto Mais Ação não admite qualquer prática de corrupção e orienta seus colaboradores a não aceitarem ou solicitarem vantagens mediante suas atividades profissionais, além de garantir o cumprimento das leis, regulamentos existentes e que todos os colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios éticos e os objetivos do Instituto.

# **3. RELAÇÕES INTERNAS**

## **3.1 Colaboradores**

O Colaborador do Instituto Mais Ação deve:

- cumprir as leis vigentes, normas e regulamentos internos e externos;
- orientar-se segundo as diretrizes éticas estabelecidas neste documento;
- tratar de forma igualitária seus colegas de trabalho, sendo desaprovada qualquer manifestação de preconceito ou discriminação referente a raça, origem, sexo, idade, religião, deficiência física e mental dentre outros. Reforçamos a valorização da diversidade no ambiente de trabalho e o respeito às diferenças individuais;
- respeitar seus colegas, bem como colaboradores e empregados de empresas parceiras, independentemente de nível hierárquico e função. São repudiadas as manifestações de assédio moral ou sexual e outras atitudes de abuso de poder;

- cumprir as regras de segurança no trabalho, uma vez que o Instituto Mais Ação não admite qualquer comportamento que coloque em risco a segurança das pessoas;
- usar de forma adequada e segura, evitando qualquer tipo de desperdício, os bens e recursos disponibilizados pelo Instituto Mais Ação para execução do seu trabalho, sejam eles tangíveis – instalações, equipamentos, computadores, material de escritório etc – ou intangíveis – marcas e patentes, banco de dados, informações etc – tendo plena consciência de que o Instituto Mais Ação é uma associação sem fins econômicos;
- disseminar aos colegas, nos diferentes níveis hierárquicos e áreas, conhecimentos e informações necessárias para o bom andamento das atividades;
- zelar pela imagem institucional contribuindo para manter a reputação íntegra e sólida do Instituto Mais Ação;
- respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna e externa, mesmo após seu desligamento;
- não utilizar o nome de algum projeto, marcas, patentes, domínios registrados e outros em benefício próprio ou de terceiros;
- reforçar o cumprimento das regras deste Código de Conduta junto a seus colegas de trabalho por meio da sua prática;
- comunicar casos não previstos neste Código de Conduta, se for o caso;
- esclarecer, ou orientar como podem ser esclarecidas, dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação deste Código de Conduta;
- reportar situações de desvios de comportamento e de descumprimento deste Código de Conduta; e
- sugerir mudanças ou ideias para o Instituto Mais Ação.

### **3.2 Conflito de Interesse**

Os interesses do Instituto Mais Ação devem prevalecer sobre os interesses particulares ou de terceiros, bem como orientar toda e qualquer tomada de decisão, em particular as ligadas ao relacionamento com público interno e externo.

É vedado ao Colaborador:

- solicitar ou aceitar favorecimento próprio ou para terceiros nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional, sendo que esses devem levar em conta exclusivamente as competências profissionais, a qualificação e o comprometimento ético com a organização;
- usar os bens e recursos do Instituto Mais Ação em atividades não relacionadas ao seu trabalho. O uso dos mesmos para fins particulares é permitido somente quando regulado por normas específicas, ou quando seu uso é alinhado, formalizado e aprovado por um diretor do Instituto Mais Ação, não impactando na produtividade do Colaborador nem gerando custos adicionais ao Instituto Mais Ação;

- utilizar o nome de algum projeto do Instituto Mais Ação ou privilégio de cargo para induzir ou influenciar pessoas a realizarem atos para benefício próprio ou de terceiros;
- todo e qualquer real ou potencial conflito de interesses deve ser informado ao superior imediato e reportado ao departamento de gestão de pessoas;
- tirar proveito de informações privilegiadas para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- influenciar ou tomar decisões que gerem vantagens pessoais ou para terceiros; e
- a utilização de e-mails pessoais para tratar de assuntos corporativos, salvo em casos que sejam previamente autorizados.

### **3.3 Brindes, Presentes e Favores**

É vedado ao Colaborador:

- aceitar presentes e brindes com valor superior a R\$200,00 (duzentos reais), ou equivalente, oferecidos em decorrência do trabalho que o Colaborador exerce. Caso o Colaborador receba presentes ou brindes acima desse valor, deverá comunicar imediatamente ao Comitê de Ética e Compliance, para que seja orientado sobre as medidas a serem tomadas, entre elas o encaminhamento do presente ou brinde para futuras doações ou outro fim definido pelo Comitê de Ética e Compliance;
- aceitar gratificação, pagamento em dinheiro, favores e benefícios (como serviços particulares, empréstimos de bens ou valores) oferecidos por fornecedores, parceiros ou financiadores. Será aceitável o recebimento e oferta de brindes, presentes e gratificações, nos casos em que estes não sejam vistos como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência; não causem constrangimento quando revelados publicamente; sejam de pequeno valor; tenha o propósito promocional ou de ações motivacionais em campanhas de arrecadação em prol dos objetivos institucionais.

### **3.4 Lideranças**

Os Colaboradores que ocuparem cargos de liderança no Instituto Mais Ação, como coordenação, gerência e diretoria, têm as seguintes atribuições:

- Cumprir as regras estabelecidas e zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta;
- Garantir que os Colaboradores tomem ciência deste documento;
- Manter clima de respeito e credibilidade entre os membros de sua equipe, bem como entre seus pares e superiores.
- Dar tratamento igualitário a cada membro de sua equipe.
- Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe.
- Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para o Instituto Mais Ação, observando as políticas e procedimentos de integridade e segurança da informação.

- Servir de exemplo para os Colaboradores, bem como para os empregados de empresas parceiras, através de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam as parcerias do Instituto Mais Ação.
- Esclarecer dúvidas de seus Colaboradores e incentivar a atuação pautada nas diretrizes de ética e integridade.

## **4. RELAÇÕES EXTERNAS**

### **4.1 Empresas Fornecedoras e Prestadores de Serviço**

É vedado ao Colaborador do Instituto Mais Ação:

- ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviço ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras, prestadoras de serviço ou contratadas; e
- Para o setor de compras (licitação e contratação): desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços na qual trabalhe pessoa de seu estrito relacionamento, tal como parentes de qualquer grau ou amigo íntimo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador ou ocupante de qualquer cargo que lhe confira poder de decisão. Havendo qualquer dessas situações o Colaborador deverá informar a seu superior imediato, para que seja substituído no processo de licitação e compras. No caso de a substituição ser inviável, o fato deverá ser reportado ao superior máximo hierárquico para a tomada de decisão.

Sempre que o Colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesse deverá formalizar essa informação ao seu superior imediato.

A compra ou contratação de serviços é de competência do setor administrativo e financeiro do Instituto Mais Ação, que deverá sempre realizar prévia pesquisa de mercado, observando a melhor relação custo-benefício e obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

Os fornecedores e prestadores de serviço devem observar e atuar de acordo com as regras deste Código de Conduta, respeitando a legislação e os regulamentos aplicáveis.

### **4.2 Financiadores e Parceiros**

O Instituto Mais Ação é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, de caráter assistencial e a execução de seus projetos sociais é realizada a partir de doações e patrocínios, públicos ou privados. As contribuições devem ser realizadas de forma transparente e com pleno atendimento da legislação vigente, sendo devidamente documentadas.

### **4.3 Governo e Órgãos Regulatórios**

Nenhum Colaborador pode oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, autoridades, representações governamentais ou terceiros com objetivo de influenciar a tomada de decisões ou obter vantagem ou agilização no trâmite e na aprovação de processos/projetos.

É proibido obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta e sem autorização em lei no exercício de sua função, bem como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam

prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

#### **4.4 Associações e Entidades de Classes**

O Instituto Mais Ação reconhece a legitimidade destas entidades e respeitamos suas iniciativas e atividades. Estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando constantemente uma solução que atenda a todas as partes envolvidas.

Respeitamos a livre associação e o direito de negociação coletiva bem como reconhecemos as entidades sindicais como legítimas representantes legais dos Colaboradores.

E ainda, as diferenças de opinião políticas e partidárias são respeitadas e não devem ser usadas para influenciar o desenvolvimento da carreira de nenhum Colaborador.

#### **4.5 Clientes/Beneficiários**

Os beneficiários devem ser tratados com atenção e respeito. Os Colaboradores devem lidar de modo justo com os beneficiários de todos os seus programas, em consonância com a obrigação de agir com integridade e honestidade.

#### **4.6 Imprensa**

Pautar o relacionamento com a imprensa na transparência e no respeito, sendo uma atitude fundamental para garantir a projeção de uma imagem que seja coerente com nossos valores, além da divulgação correta de dados dos projetos e eventos.

Nunca dê entrevistas e/ou informações sem a autorização prévia da área de Comunicação Externa. Sempre que for contatado pela imprensa, transfira a chamada para a área de Comunicação Externa que lidará com os pedidos.

Informe sempre a equipe a respeito dos procedimentos de atendimento à imprensa.

### **5. BOAS PRÁTICAS NO USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS:**

Os bens e recursos tecnológicos do Instituto Mais Ação devem ser utilizados apenas para o desempenho de atividades relacionadas ao trabalho dos Colaboradores, como: telefones, notebooks, tablets, computadores, sistemas, e-mails, sites, mídias sociais, etc.

#### **5.1 Computador**

Todos os Colaboradores devem observar os seguintes parâmetros:

- salvar arquivos de trabalho no Google Drive disponibilizado pelo Instituto;
- avisar ao setor administrativo sempre que precisar de suporte técnico;
- quando for necessária a instalação de software, esta somente poderá ser feita pelo suporte técnico;
- zelar pela utilização e guarda de suas senhas, que são de uso pessoal, exclusivo e intransferível; e
- sempre desligar o computador ao término do expediente de trabalho.

## **5.2 Internet**

Não é permitido o uso inadequado da utilização da internet, inclusive visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo à violência, discurso de ódio ou qualquer forma de preconceito.

Os conteúdos de e-mail devem ser de uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades do Instituto Mais Ação e os Colaboradores deverão observar as seguintes orientações:

- usar sempre o recurso de cópia oculta quando do envio de e-mail para vários destinatários;
- nunca abrir links ou encaminhar e-mails suspeitos e/ou de remetentes desconhecidos;
- compactar arquivos pesados antes de enviá-los aos destinatários;
- ficar atento e fazer a limpeza de sua conta de e-mail;
- somente o Departamento Pessoal - DP-RH pode solicitar a criação, alteração ou exclusão de uma conta de e-mail e rede;
- os responsáveis pela TI deverão ser responsáveis pelo backups dos recursos e informações no ambiente de TI em local seguro;
- os responsáveis da área de RH deverão ser responsáveis pela exclusão de forma tempestiva das contas de e-mail e rede dos Colaboradores que não mais trabalharem para o Instituto; e
- sempre que for preciso, utilizar o recurso de aviso de ausência automático, indicando o Colaborador que ficará responsável por suas atividades durante sua ausência.

## **5.3 Mídias Sociais**

- É desejável que os Colaboradores sejam engajados nas mídias sociais do Instituto Mais Ação.
- É proibido publicar ou compartilhar nas redes sociais conteúdos ilegais, antiéticos, inapropriados, discriminatórios, difamatórios, que atentem contra a dignidade humana ou que afetem a imagem do Instituto Mais Ação.

## **5.4 Divulgação de Informações e Notícias**

Os atos relacionados a criação, divulgação de informações e notícias sobre planos, resultados, estratégias, nome ou imagem do Instituto Mais Ação deve ser realizada somente por meio da área de Comunicação Externa e por Colaboradores devidamente autorizados, incluindo ações de mídias, palestras, conferências, apresentações, publicações, entrevistas, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo.

## **5.5 Tratamento e Segurança da Informação**

- Toda informação, seja no formato físico, eletrônico ou falado, relacionada ao Instituto Mais Ação no âmbito de suas atividades, deve ser tratada com a devida confidencialidade e adequação aos objetivos a que se destina.
- Todo Colaborador é responsável pelas informações do Instituto Mais Ação, limitando o uso das informações confidenciais exclusivamente para os fins necessários ao



desenvolvimento da atividade profissional, não podendo divulgá-las, fornecê-las a terceiros ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.

- São de propriedade do Instituto Mais Ação todas as invenções e melhorias decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Colaborador no âmbito de suas atribuições profissionais e que, para tal, tenha utilizado recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do Instituto Mais Ação.
- O Colaborador deve respeitar a autoria da ideia dos colegas, nunca se apropriando de trabalho, conceito ou documento alheio devendo, quando utilizar como referência o trabalho de outro colega, sempre citar sua fonte.

## **6. CONTROLE INTERNO E MONITORAMENTO**

O Instituto Mais Ação aliado a sua estratégia e aos seus objetivos, deve se comprometer a interagir e divulgar informações em consonância com as boas práticas de governança – transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Espera-se que:

- as informações divulgadas ao público sejam verídicas, sendo a qualidade dessas informações de responsabilidade do setor que as produzir;
- demonstrações e registros contábeis e financeiros reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. É repudiada a apresentação de dados não verdadeiros apenas com a finalidade de cumprimento de metas, resultados e prestação de contas;
- haja cooperação plena com auditores internos e externos, disponibilizando a eles todas as informações necessárias;
- informações privilegiadas não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros;
- não haja divulgação externa de informações não oficiais; e
- os controles internos sejam realizados por mais de uma pessoa (lançamento, operação e validação dos pagamentos).

## **7. DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**

O Comitê de Ética e Compliance é composto por 04 (quatro) membros nomeados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução para novo mandato.

Como forma de mitigar eventuais problemas de conflito de interesse, para fins de Gestão de Denúncias, além do Comitê de Ética e Compliance, definimos que 1 (um) ou 2 (dois) membros do Conselho de Administração do Instituto Mais Ação receberão automaticamente cópias das denúncias através do e-mail do Canal de Denúncias.

São atribuições do Comitê de Ética e Compliance:

- revisar periodicamente o Código de Conduta

- gerenciar a comunicação e o aceite do Código de Conduta;
- gerenciar, documentar e investigar as denúncias obtidas pelo Canal de Denúncias;
- gerenciar o Canal de Denúncias; esclarecer dúvidas e omissões quanto ao Código de Conduta;
- analisar os casos que infrinjam o Código de Conduta;
- instaurar investigação interna para apuração de casos de irregularidades identificadas;
- Implementar, gerenciar e monitorar o Programa de Compliance; e
- orientar e monitorar de forma preventiva a conduta dos Colaboradores.

O contato com o Comitê de Ética e Compliance poderá ser realizado através do e-mail [controladoria@institutomaisacao.com.br](mailto:controladoria@institutomaisacao.com.br)

## **8. DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA E AO PROGRAMA DE COMPLIANCE**

Independentemente do nível hierárquico, todos os Colaboradores do Instituto Mais Ação devem respeitar integralmente o Programa Compliance.

Para os casos de descumprimento às diretrizes definidas no Código de Conduta serão analisados pelas áreas competentes e podem resultar em medidas punitivas e rescisórias, conforme previstas em contrato de trabalho e na legislação vigente. Estas iniciativas, buscam inibir condutas antiéticas e preservar a reputação e imagem do Instituto Mais Ação, bem como a de seus Colaboradores.

É incentivada a participação de todo Colaborador na construção de uma organização ética e responsável. Está disponível um canal de comunicação do Instituto Mais Ação, preparado para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por Colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvido direta ou indiretamente nas atividades do Instituto Mais Ação.

Serão instaurados procedimentos específicos de apuração interna pelo Comitê de Ética e Compliance em caso de denúncias ou indícios de irregularidade e aplicadas as medidas apropriadas, se cabíveis.

No caso de abertura de procedimento de investigação, o mesmo pode incluir: levantamento de documentos necessários ao esclarecimento dos fatos, auditorias, oitiva do denunciante, do denunciado e de possíveis testemunhas ou outras medidas que possam contribuir para esclarecer os fatos.

A alta direção do Instituto Mais Ação também será envolvida nos casos mais graves de descumprimento deste Código de Conduta.

## **9. CANAL DE DENÚNCIAS**

O Comitê de Ética e Compliance gerencia e monitora o canal de denúncias, das quais as denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada através do e-mail: [controladoria@institutomaisacao.com.br](mailto:controladoria@institutomaisacao.com.br)



O presente Código de Conduta deverá ser amplamente divulgado e todos os Colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo anexo, que deverá ser arquivado na pasta funcional do Colaborador.



## **ANEXO I**

### **Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta do Instituto Mais Ação**

Declaro que recebi e li o Código de Conduta do Instituto Mais Ação. Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo, bem como do Programa de Compliance e todos os seus normativos, e de sua importância para o exercício de todas as atividades do Instituto Mais Ação. Afirmo ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas do Instituto Mais Ação.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

---

Nome

---

Assinatura